



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1453

(30 DE ABRIL DE 1.982.)

Dispõe sobre revigoração da Lei nº 1131/78.

10 MAI 1982

0829

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, ENG. GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revigorada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1131, de 02 de março de 1.978, até 31 de dezembro de 1982.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 30 de abril de 1.982.

ENG. GINO DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura nesta mesma data.